

**Lei Municipal n.º 1.841, de 22 de fevereiro de 2022.**

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do novo percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2022, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

**Parágrafo único** - O reajuste destina-se a valorização dos servidores (as) da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os professores e supervisores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

**Art. 2º.** Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I (Professores) e II (Supervisores) desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Catolé do Rocha – PB, aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 4º.** Ficam autorizados reajustes posteriormente concedidos poderão ser incorporados mediante Decreto Municipal, de acordo com o percentual de aumento do valor do piso salarial dos professores do Magistério Público regidos pela Lei Federal 11.738/2008.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022,

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de fevereiro de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



Lei Municipal n.º 1.841 de 22 de fevereiro de 2022.

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA PROFESSORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 3.461,06	R\$ 3.634,12	R\$ 3.815,82	R\$ 4.006,61	R\$ 4.206,94	R\$ 4.417,29
Especialização	"C"	R\$ 4.153,28	R\$ 4.360,94	R\$ 4.578,99	R\$ 4.807,94	R\$ 5.048,33	R\$ 5.300,75
Mestrado	"D"	R\$ 4.983,93	R\$ 5.233,13	R\$ 5.494,79	R\$ 5.769,52	R\$ 6.058,00	R\$ 6.360,90
Doutorado	"E"	R\$ 5.980,72	R\$ 6.279,75	R\$ 6.593,74	R\$ 6.923,43	R\$ 7.269,60	R\$ 7.633,08

**ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA SUPERVISORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Licenciatura Plena - G	"B"	R\$ 3.873,18	R\$ 4.066,84	R\$ 4.270,18	R\$ 4.483,69	R\$ 4.707,87	R\$ 4.943,27
Especialização - G1	"C"	R\$ 4.647,82	R\$ 4.880,21	R\$ 5.124,22	R\$ 5.380,43	R\$ 5.649,45	R\$ 5.931,92
Mestrado	"D"	R\$ 5.577,38	R\$ 5.856,25	R\$ 6.149,06	R\$ 6.456,51	R\$ 6.779,34	R\$ 7.118,31
Doutorado	"E"	R\$ 6.692,86	R\$ 7.027,50	R\$ 7.378,87	R\$ 7.747,82	R\$ 8.135,21	R\$ 8.541,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de fevereiro de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

